

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	441/XIII/2.^a
Proponente/s:	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Estabelece o regime jurídico das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e regula as atribuições, competências e funcionamento dos respetivos órgãos
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	A matéria em causa parece justificar a audição tendo em conta que a presente iniciativa visa alterar a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na parte aplicável às áreas metropolitanas), a qual teve a sua origem na Proposta de Lei n.º 104/XII/2.^a (GOV) , que <i>estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.</i>
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

(DAPLEN)

13 de março de 2017